

LEI 849/2015



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA DE DOMÍNIO ORIUNDO DE VENDA DE TERRENO LOCALIZADO EM TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

SANCIONADA EM 29 DE JUNHO DE 2015



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP

LEI 849/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Concessão de Título Definitivo de Compra de Domínio Oriundo de Venda de terrenos localizados em terras pertencentes ao Patrimônio Municipal da Prefeitura de Portel, na Sede do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Portel, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Portel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA** autorizado a conceder por Título Definitivo de Domínio oriundo de venda, os terrenos localizados em vias de acesso, entendidos como Ruas, Travessas, Avenidas etc. na sede do Município, requeridas através de petições desde que fique comprovada a sua disponibilidade, nos termos que estabelece a legislação vigente.

Art. 2º - O Título Definitivo de Domínio oriundo de venda a ser concedido por esta Lei constatará de título específico, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei, o Requerimento de Título Definitivo de Domínio oriundo de venda, devidamente relacionado, com requerente, dimensões e localização e estão a seguir discriminados:

- 1. JOSÉ MARANHÃO SOBRINHO**, Brasileiro, Solteiro, autônomo portador da RG nº 1528566, SSP/PA, CPF Nº 151.318.c 072-04, pretendente de regularização fundiária Urbana de um terreno com patrimônio construído pela família representada pelo procurador já qualificado, propriedade pleiteada localizada na Rua Magalhaes Barata Nº 053, bairro do Centro, distrito 001, Setor 001, Quadra 027, Lote 403, medindo 11,00m(Onze metros) de linha de frente, 14,20m (Quatorze metros e Vinte Centímetros) de linha ditos de fundo, 60.50 m (sessenta metros e Cinquenta centímetros) de lateral direita em direção ao fundo, 04,40 m



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP

(Quatro metros e quarenta centímetros) em direção ao lado direito, 07,70 (sete metros e setenta centímetros) em direção ao fundo, 0,90 (Noventa Centímetros) em direção ao lado esquerdo, 27,40 m (Vinte e Sete metros e Quarenta Centímetros) em direção ao fundo por 32,40 (Trinta e dois metros e Quarenta Centímetros) de linha lateral esquerda, perfazendo uma área total de terra de **412,50 (quatrocentos e doze metros quadrados e Cinquenta Centímetros quadrados)** confinando pela frente com a **Rua Magalhaes Barata**, pelo lado direito com o terreno **DE COM QUEM DE DIREITO**, pelo lado esquerdo com terreno **DE COM QUEM DE DIREITO**. e pelos fundos com o terreno **DE COM QUEM DE DIREITO**.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, 29 de Junho de 2015.


VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Portel

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, em 29 de junho 2015.


RAIMUNDO LUIS RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF